

472
Câmara

- CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS -

A U T Ó G R A F O Nº1053

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a doar à CERÂMICA BERALDO LTDA localizada à Via/- Washington Luiz - KM-160,6, neste Município, uma área de terras, desmembrada de uma área de terras maior, havido por escritura pública de desapropriação amigável, das notas do Tabelião de Cordeirópolis, livro 31, fls.26, devidamente autorizada pela Lei Municipal Nº965, de 14 de agosto de 1974, cujo perímetro e confrontações assim se descrevem:- Inicia-se no ponto "3", segue em linha reta, com 350,00 metros lineares, até atingir o ponto "4", fazendo divisa com a Avenida A do Distrito Industrial; daí, deflete à direita, em linha reta, com 191,00 metros lineares, até atingir o ponto /- "5", fazendo divisa com o terreno que consta pertencer ao Grupo - Ramenzoni; daí, deflete à direita, em linha reta com 350,00 metros lineares até atingir o ponto "6", fazendo divisa com a própria - Cerâmica Beraldo Ltda; daí deflete novamente à direita, em linha reta com 191,00 metros lineares até atingir o ponto inicial "3", - fechando o perímetro, fazendo divisa com o terreno nº"2", a ser - doado à COMET FITAS AUTO ADESIVAS LTDA, conforme levantamento planimétrico efetuado, totalizando a área de 66.850,00 m2.

Artigo 2º - A presente doação se destina a incrementar a ampliação do parque industrial do Município, nos termos da Lei - Municipal nº858 de 21/12/72 e da proposta anexa, apresentada pela donatária, devidamente aprovada pela Comissão a que faz referencia o artigo 7º da referida lei.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento da donatária se obriga:-

- I - cumprir os termos da Lei Municipal nº858 de 21 de - dezembro de 1972, com as modificações posteriores;**
- II - apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, cronograma das obras e planos economicos, tecnicos e financeiros do empreendimento.**

Parágrafo Único - Deverão ficar consignados, também na escritura, os encargos a que a donatária se obriga e que estão mencionados na proposta anexa, integrante da presente lei, bem como, a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº858, de 21 de dezembro de 1972, a transferência do imóvel, no todo ou em parte, deverá se operar com o mesmo título a que será feita a doação e com os mesmos encargos e obrigações ora assumidas pela doatária.

Artigo 5º - Fica aprovado o parecer das Comissão constituída pela Portaria nº747/76 de 25 de junho de 1976, nos termos do artigo 7º, da lei nº858/72 e para os fins, ali mencionados, que concluiu pelo acolhimento da proposta apresentada para ampliação da indústria, no imóvel, objeto da doação.

Artigo 6º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS?, aos 20 de agosto de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE